ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 214/2022

ANO

2022

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 182/2022

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, NO ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:	
 ☑ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ☑ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES 	
□ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO□ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO	
Data: 13 12 22 Presidente	
Discussão: ☑ ÚNICA ☐ DUAS	
Processo de Votação: ☑ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA	
Quorum de Aprovação: ✓ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3	
Deliberação: 1ª DISCUSSÃO: 13	
2º DISCUSSÃO://	
Ocorrências:	
Urgência Especial: 13 / 12/22	
Vista:/ Adiamento de Discussão://	
Adiamento de Votação://	
Retirada://	
Outras ocorrências:	

Data: 13 /12 / 22

Autógrafo Nº 200 / 2022

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO № 200/2022 PROJETO DE LEI № 182/2022

"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2023, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2022

PRESIDENTE

WAGNER A PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ 1º SECRETÁRIO PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ
Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 185/2022

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos àquela organização durante o exercício de 2023 em até doze parcelas.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura Prefeito

Excelentíssimo Senhor Ronaldo Eugênio Lima Presidente da Câmara Municipal Santa Fé do Sul – SP.



Fone: (17) 3631-9500 Fone: 0800 771 9500





182/2022

HANDO POR VOCÊ

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2023, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

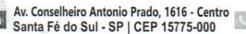
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2022

Evandro Farias Mura Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo 12 DEZ. 2022 PROT. Nº774





Fone: (17) 3631-9500 Fone: 0800 771 9500



CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº.182/2022, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

> Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 12 de dezembro de 2022

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Presidente da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO

Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 214/2022

PROJETO DE LEI № 182/2022.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Relator

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO

Membro

a: justiça

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 214/2022

PROJETO DE LEI № 182/2022.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, sm.j.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO REREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Membre

a: finanças

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br